

Esdras Elethier Queiroz Leal  
Controlador Interno  
Port. 11/2021



ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ  
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

## PARECER DO CONTROLE INTERNO

### À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Assunto:** Resposta ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6/2021-13

#### PRELIMINAR

A Comissão Permanente de Licitação de Aurora do Pará solicitou a esta Controladoria análise do processo licitatório nº 6/2021-13 que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROMOÇÃO DE EVENTOS E SHOW ARTÍSTICO, VISANDO A REALIZAÇÃO DA CAVALGADA DE AURORA DO PARÁ, COM APRESENTAÇÕES CULTURAIS (GRUPOS SOCIAIS), RECEPÇÕES DAS COMITIVAS, PROVAS DE TAMBORES, FERRAS, DESFILES DE MISS E SHOW ARTÍSTICO NO MUNICÍPIO DE AURORA DO PARÁ. O PROCESSO FEZ PARTE DA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE.** Este é o relatório.

#### EXAME

Antes de adentrarmos ao mérito do presente parecer é de se destacar que a Controladoria Interna tem sua legalidade, atribuições e responsabilidades entabulada no art. 74 da Constituição Federal/1988, *in verbis*:

Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

- I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;
- II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
- III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;
- IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Cabe aos responsáveis pelo Controle Interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darem ciência ao Tribunal de Contas da União e/ou respectivo Tribunal de Contas que forem vinculados. Neste sentido cabe a ressalva quanto à responsabilização solidária do responsável pelo Controle Interno. Tal responsabilidade só ocorrerá em casos de **conhecimento** da ilegalidade ou irregularidade e dela **não informar tais atos ao Tribunal de Contas** no qual é vinculado, ferindo assim sua atribuição de apoiar o Controle externo.

A Secretaria Municipal de Administração, consoante autorização do Srº Ernane Fernandes Gusmão Junior, Secretário Municipal de Administração, solicitou abertura do referido processo administrativo visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROMOÇÃO DE EVENTOS E SHOW ARTÍSTICO, VISANDO A**



ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ  
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

REALIZAÇÃO DA CAVALGADA DE AURORA DO PARÁ, COM APRESENTAÇÕES CULTURAIS(GRUPOS SOCIAIS), RECEPÇÕES DAS COMITIVAS, PROVAS DE TAMBORES, FERRAS, DESFILES DE MISS E SHOW ARTÍSTICO NO MUNICÍPIO DE AURORA DO PARÁ . A solicitação se justifica na necessidade de contar com profissionais técnicos com capacidade de desenvolver este trabalho.

O objeto trata-se de contratação direta, devido à inviabilidade de competição, estando de acordo com o princípio da inexigibilidade de Licitação fundamentado no Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Partindo da conclusão do processo, foi contratada a empresa MARLON MOTA LIMA REPRESENTACOES, CNPJ: 26.270.391/0001-58. O VALOR DOS SERVIÇOS É DE R\$ 24.000,00(VINTE E QUATRO MIL REAIS).

### CONCLUSÃO

Vislumbrado o exame e entendendo que não há irregularidades ou vícios que venham afrontar a moral publica da administração na execução da contratação, declaro para os devidos fins que a Controladoria é **FAVORÁVEL** ao referido processo.

Encaminhe-se o parecer a Comissão Permanente de Licitação para que sejam tomadas as devidas providências.

S.M.J. É o parecer da Unidade de Controle Interno.

Aurora do Pará - PA, 13 de NOVEMBRO de 2021.

---

Esdras Eletier Queiroz Leal  
Controlador Interno – P.M.A.P.  
Portaria nº 011/2021